



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI: 01 **de** 08 **de** fevereiro **de** 2024.

INTERESSADO: Executivo Municipal

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL 579/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

RESULTADO:



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP – CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº. 34/2023 - VLS

Exma. Senhora

ELIZABETE DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de

BARRA DO TURVO-SP

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para reenviar a Vossa Excelência **PROJETO DE LEI Nº 01/2024**, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL 579/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com a inclusão do art. 6º, que prevê a dotação orçamentária do PL, para apreciação e consequente aprovação.

Sendo o que nos cumpre para o momento, enviamos nossos mais sinceros protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de janeiro de 2024.


JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUN. DE BARRA DO TURVO
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br

Protocolo Nº: 70/2024

Tipo: OFICIO

Numero: 34/2024

Processo Nº: 015292622024

Data: 08/02/2024 - Hora: 16:08:25


TEREZINHA MARIA DE JESUS



015292622024



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 7 de março, 344, Centro - Barra do Turvo - SP
E-mail: adm@barradoturvo.sp.gov.br
CEP: 13.955-000 - Fone: (013) 3578-9111

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL 579/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental.

Art. 2º Fica criado o correspondente cargo público em comissão denominado Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Governamental.

Parágrafo único. Atribuições, subsídio e demais requisitos para preenchimento do cargo criado pelo art. 2º será estabelecido pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º Revoga o art. 14 da Lei Municipal nº 579/2017, que trata da previsão do Conselho de Planejamento.

Parágrafo único. Fica extinto o **Conselho Municipal de Planejamento**.

Art. 4º Altera o art. 19, inc. I, da lei Municipal nº 579/2017 que trata da nova estrutura de cargos de provimentos em comissão de livre nomeação e exoneração da administração direta, passando a vigorar nos seguintes termos:

“art.19, inc. I, c, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental”.

Art 5º. Inclui a seção X ao capítulo IV, que trata DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS, da Lei Municipal nº 579/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo IV DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS



[...]

Seção X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental tem por finalidade:

I - Promover a coordenação política, institucional e administrativa dos órgãos e demais Secretarias da Administração Pública Municipal, fomentando a articulação das ações governamentais;

II - Acompanhar o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração, em especial com os demais órgãos e Secretarias;

III - Gerenciar a rotina administrativa e de eficiência das demais Secretarias e órgãos deste Município, reportando-se diretamente ao Prefeito o resultado e medidas a serem adotadas por unidade administrativa, objetivando a eficiência administrativa;

IV - Garantir acesso às informações e aos atos da Administração Pública por meio do atendimento ao cidadão e da gestão documental;

V - Assumir, por delegação do Prefeito Municipal, outras atribuições de interesse da Administração Pública;

VI - Dirigir e ser Responsável pela formulação do planejamento estratégico municipal, em sintonia com os demais órgãos e secretarias municipais;

VIII - Propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais; avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;

IX - Coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à economicidade e eficiência;

X - Elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Liberdade, 311 Centro - Barra do Turvo - SP
E-mail: admin@turvo.sp.gov.br
Fone: (13) 3358-0001 Fax: (13) 3358-0111

XI - Definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração;

XII - Coordenar as ações de descentralização administrativa, para maior efetividade e desempenho do serviço público;

XIII - Coordenar, dirigir, controlar e acompanhar as relações com os governos municipais, estadual e federal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias decorrentes da anulação de fichas de despesas existentes no orçamento vigente.

Barra do Turvo/SP, 08 de fevereiro de 2.024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro - Barra do Turvo - SP
E-mail: administracao@barra-doturvo.sp.gov.br
CEP: 13955-000 - Fone: (015) 3578-9444

ANEXO I
DO CARGO EM COMISSÃO

SECRETARIA	CARGO	REF.	VENC. (R\$)	QUANT.
Secretaria Municipal Planejamento e Gestão Governamental.	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Governamental	COAP	7.345,91	1

Requisitos para provimento: Livre Provimento.

Instrução: Ensino superior.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro - Barra do Turvo - SP
E-mail: administracao@barraodonturvo.sp.gov.br
CEP: 13955-000 - Fone: (015) 3578-9144

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).**

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

A criação da Secretaria visa promover a cooperação política, institucional e administrativa dos órgãos e demais Secretarias de Administração Pública Municipal.

Essa coordenação é essencial para fomentar a articulação das ações governamentais, garantindo sinergia e alinhamento entre os diferentes setores da administração municipal, melhorando a eficiência administrativa, fortalecendo o planejamento estratégico, promovendo a transparência e acesso à informação, modernizando a gestão de recursos municipais, e adaptando a estrutura administrativa às novas necessidades e prioridades do município.

Em síntese, o projeto de lei busca modernizar a estrutura administrativa, fortalecer a capacidade de planejamento e gestão, promover a eficiência, a transparência e a articulação entre os órgãos municipais, alinhando a administração às demandas atuais e futuras da comunidade de Barra do Turvo.

Pelas Considerações acima expostas, encaminhamos o presente Projeto de Lei na expectativa de sua aprovação pelos nobres Edis desta colenda Casa de Leis.

Barra do Turvo/SP, 08 de fevereiro de 2.024.


JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei nº 01/2024, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Barra do Turvo, 08 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ 46.634.317/0001-80 Fone (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

Página 1 de 1